

LEI Nº 414/2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:000

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a contratar, por prazo determinado, 01 (um) Médico Veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º- O Contratado nos termos da presente Lei, está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive a acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos, no que couber.

Parágrafo Único - Os vencimentos do Engenheiro Agrônomo serão pagos conforme tabela salarial do Plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes a Carreira VIII, de acordo com a legislação municipal específica.

Art. 3º- O Contratado deverá apresentar laudo médico emitido pelo órgão médico competente do Município.

Art. 4º- O Contrato será rescindido em 31 de dezembro de 2005, ou anteriormente a esta data a pedido do contratado ou unilateralmente pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação e/ou quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 5º- A contratação será somente para o atendimento das necessidades públicas e desde que haja premência, devendo constar na carteira de trabalho a vigência do contrato obedecendo à legislação trabalhista em vigor.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPALDE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 09 DE JUNHO DE 2005.



VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara.